ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Fls._____
TARRAFAS-CE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.001C

Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C.
Processo nº 2020.01.23.001C.
Modalidade: Tomada de Preços
Data da Emissão: 30/01/2020
Data da Licitação: 21/02/2020
Hora da Licitação: 08 horas
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Dotação Orçamentária nº 01.0100.01.031.0001.2.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal;
Elemento de Despesas nº 3.3.90.36/39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Jurídica.
Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Tarrafas.

A Câmara Municipal de Tarrafas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima previsto, em sua sala, na sede da Câmara Municipal, Localizada na Rua Castro Alves S/N, Bairro Centro, na cidade de Tarrafas - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Minuta da Proposta de Preços.
Anexo II. Minuta do Contrato.
Anexo III. Minuta da Declaração de conhecer e aceitar todas as condições desta tomada de preços.
Anexo IV. Minuta da Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
Anexo V. Minuta da Declaração de Idoneidade..
Anexo VI . Termo de Referencia.
Na data, hora e local indicado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste Certame, 02(dois) envelopes sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação.
Envelope nº 2. Proposta de Preços.

1.0 DO OBJETO

1.1 - Contratação de locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, combustível flex, 1.4 (mínimo), ano de fabricação mínimo 2018, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Tarrafas – CE, durante o exercício financeiro de 2020.

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada, na Câmara Municipal de Tarrafas, ou não cadastrada, que atender a todas as

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Fls.
TARRAFAS-CE

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
2.2. Os Interessados em obter ou renovar seu Cadastro para participar desta licitação, deverão apresentar os documentos, abaixo discriminados, à Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas da data da abertura da licitação:

PESSOA JURÍDICA

2.2.1. Habilitação Jurídica:

2.2.1.1. Cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou signatário da proposta.
2.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.
2.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2.2.1.6. Alvará de Funcionamento.

2.2.2. Regularidade Fiscal:

2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
2.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
2.2.2.4. Certificado de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
2.2.2.5. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Qualificação Técnica:

2.2.3.1. Comprovante de propriedade ou declaração de disponibilização do veículo a ser locado.

2.2.4. Qualificação Econômico–Financeira:

2.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço mencionado.
2.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2.2.4.3. Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
2.2.4.4. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida;

PESSOA FÍSICA

2.3.1. Habilitação Jurídica:

2.3.1.1. Cópia do Registro Geral (RG), autenticada em cartório;
2.3.1.2. Cópia do CPF, autenticada em cartório.
2.3.1.3. Cópia do comprovante de endereço, autenticada em cartório.

2.3.2 – Regularidade Fiscal:

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Fls._____
TARRAFAS-CE

2.3.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.3.3. - Qualificação Técnica;

2.3.3.1 - Comprovante de propriedade ou declaração de disponibilização do veículo a ser locado.

2.3.4.- Qualificação Economico-financeira:

2.3.4.1. Certidão Negativa de execução patrimonial;

2.3.4.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais.

2.4. Não poderá participar do presente certame, licitante:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) com falência decretada;

c) em consórcio;

2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará - D. O. E. , e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tarrafas. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Castro Alves S/N, bairro Centro,Tarrafas/CE, no horário de 8h às 12h, nos dias de funcionamento da Câmara. As informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3549.1034.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

3.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº "01" e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

3.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, são os seguintes:

3.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Tarrafas;

b) Alvará de Funcionamento.

3.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais do domicílio ou da sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de propriedade ou declaração de disponibilização do veículo a ser locado, mesmo de posse de terceiros.

3.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
TARRAFAS-CE

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial do sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

d) Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.2.5 - Apresentar as declarações:

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida em cartório.

3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do art. 3ª da Lei Complementar nº 123/06) deverão apresentar, além dos documentos exigidos para o envelope nº 01, uma das opções abaixo especificadas;

a) Declaração firmada pelo contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e não está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º do referido diploma legal, ou

b) certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame, e ainda:

3.4. A não apresentação dos documentos acima especificados não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio previsto na LC nº 123/06.

PESSOA FÍSICA

3.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Tarrafas;

b) Cópia do comprovante de endereço, autenticada em cartório.

3.3.2 – Regularidade Fiscal:

a). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.3.3. - Qualificação Técnica;

a) – Comprovante de propriedade ou declaração de disponibilização do veículo a ser locado, mesmo de posse de terceiros.

3.3.5.- Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de execução patrimonial;

b) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
TARRAFAS-CE

3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
3.5. As certidões exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
3.6. A não-apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação do licitante.
3.7. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
3.7.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo referido no item 3.7.
3.8. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
3.9. A Comissão de Licitação poderá autenticar cópias de documentos exigidos neste Edital, desde que apresentados os originais, antes da abertura da sessão e do fechamento dos envelopes..
3.10. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº2020.01.23.0001C
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

4.0. DA PROPOSTA DE PREÇO
4.1. As propostas deverão ser preenchidas em 01 (uma) via datilografada/digitada ou impresso por qualquer processo mecânico eletrônico ou manual, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, entregue em envelope lacrado, e deverão conter:
4.1.2. Razão social e CNPJ da licitante;
4.1.3. O prazo de validade da proposta de preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.1.4. O preço global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente, devidamente assinada pelo responsável legal do proponente.
4.1.5. Nos preços propostos deverão ser incluídos todas as despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, horas extras, adicional noturno, tributos e quaisquer encargos que recaiam sobre os serviços.
4.1.5.1. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, significa que o preço já os inclui.
4.1.6. Os profissionais não poderão aparecer em propostas de outros licitantes, sob pena desclassificação.
4.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
TARRAFAS-CE

4.4. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.
4.7. As propostas deverão apresentar preços correntes com os de mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4.8. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº2020.01.23.001C.
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário e global.
5.2. Serão desclassificadas:
5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
5.2.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
5.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
5.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
5.2.5. As propostas que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital, verificando-se eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
5.2.5.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
5.2.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.
5.2.7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
6.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
6.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "Proposta de Preço" lacrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls._____
TARRAFAS-CE

6.5. Em seguida, far-se-á a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
6.6. Será feita a divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.
6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
6.8. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
6.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
6.10. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
6.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
6.12. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
6.13. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, na Imprensa Oficial, definida nos termos da legislação em vigor.

7.0. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

8.0. DO CONTRATO

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (caso existentes), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls _____
TARRAFAS

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
9.5 – Arcar com o combustível e a manutenção do veículo locado.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
10.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmarade Tarrafas.
10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.
13.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.
13.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em beneficio da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.
13.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.
13.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.
13.6 – Será efetuada por esta Câmara a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
13.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a)- advertência
b)- multa:

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Fls._____
TARRAFAS-CE

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Tarrafas;
b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.
b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
14.2- A sanção de que trata o subitem 14.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
15.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.
15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.4. É direito da fiscalização, recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

16.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.
16.3. É dever da Contratada reconhecera supremacia da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da administração praticados no presente Edital caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
17.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata de abertura, a renúncia expressa ao direto de interposição dos recursos previstos no artigo 109, inciso I, letras a e b, consoante disposto no art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
17.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através do Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.
17.4. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tarrafas e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
17.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
TARRAFAS

18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, estão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária: nº 01.0100.01.031.0001.2.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal - Elemento de Despesas: 3.3.90.36/39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Jurídica, com recursos oriundos de repasses de duodécimos.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tarrafas, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

19.4. A CPL não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

19.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.6. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados a Comissão de Licitação.

19.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.8. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços, objeto desta licitação.

19.9. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

19.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal, na Castro Alves, bairro Centro, Tarrafas/CE, ou através do telefone (0xx88) 3549.1034.

19.11. Na contagem de prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

19.12.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.13. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Tarrafas, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Câmara Municipal de Tarrafas - CE, 30 de janeiro de 2020.

Natália Simião Oliveira Sousa.

Natália Simião Oliveira Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Presidente